



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023 PROPOSTA Nº 109 /2023/DURB/DIGU
Realizada em 16/02/2023 DELIBERAÇÃO Nº 511/2023

Assunto: Processo N.º 375/20 **Titular do Processo:** JOSE RAMOS
Requerimento N.º: 116/23
Requerente: JOSE RAMOS
Local: CAMINHO DE SERVENTIA - RUA MARIO DE SA CARNEIRO - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 2023/02/06

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura e concessão da licença de construção de ampliação de moradia unifamiliar.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 3680 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 268m2, localizado no Caminho de Serventia – Rua Mário de Sá Carneiro, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a ampliação de moradia unifamiliar, em mais 1 piso, com a Stp total de 148,50m2, alterações interiores e exteriores no piso térreo da moradia e alterações exteriores na garagem existente. A ampliação da moradia resulta num aumento de 66,05m2 da Stp.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

“ De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaço Urbano – Área Consolidada, donde decorrem os artigos 65º a 71º do regulamento do PDM. São cumpridos, os afastamentos, o estacionamento e a cêrcea, regulamentares.

De acordo com o representado mantem-se respeitado o índice de impermeabilização máximo estabelecido no artigo 6º do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Setúbal em vigor (REUMS).

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável.

Face ao acima exposto, nada obsta à aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento n.º 116/23, de 06.01.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de taxa de infraestruturas urbanísticas nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 46,82€ x 66,05m² = 3 092,46 €

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:

- 1) Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura** anexo ao requerimento n.º 116/23, de 6/01;
- 2) A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção** de ampliação de moradia unifamiliar, em mais 1 piso, alterações interiores e exteriores no piso térreo da moradia e alterações exteriores na garagem existente.

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerido o aditamento ao alvará de construção n.º 109/2022, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os elementos previstos no artigo 3º da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março,

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

TRIU = 46,82€ x 66,05m² = 3 092,46 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 66,53 €



2/3

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaaco Ramalhas da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



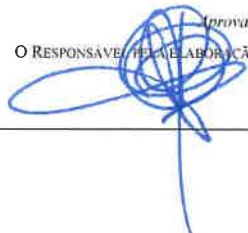
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

10 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

